



ANEXO 1 - NORMAS GERAIS DE USO DE INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA

1. O(a) CESSIONÁRIO(A) deve observar as orientações dispostas no CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA, bem como nas Normas de Utilização da academia, disponíveis no site <http://www.smartfit.com.br/contract/normas.pdf>, que poderão ser revisadas a qualquer tempo, sendo válida a norma que estiver disponível no site;
2. O(a) CESSIONÁRIO(A) declara ter lido e compreendido o inteiro teor do Código de Ética e Conduta da CEDENTE (disponível em: https://www.canaldedenuncia.com.br/smartfit/files/Codigo_de_Etica_Groupo_SF_versao_final_pt.pdf), e se compromete a cumprir as disposições previstas no Código de Ética e Conduta.
3. O(a) CESSIONÁRIO(A) se declara ciente que qualquer violação ao Código de Ética e Conduta será avaliada pela CEDENTE, e caso constatada, será passível da aplicação de penalidades pela CEDENTE, como por exemplo, advertência, suspensão e rescisão contratual, na medida de sua gravidade;
4. O(a) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a não corroborar e/ou praticar qualquer ato ou atividade de corrupção ou que viole a legislação brasileira;
5. O(a) CESSIONÁRIO(A) deverá aguardar seus alunos antes da catraca da unidade, e não deve permanecer na academia quando não estiver ministrando suas aulas;
6. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO prospectar alunos dentro da academia, por meio de distribuição de cartões de visita, panfletos ou quaisquer outros meios;
7. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a divulgação ou venda de produtos, tais como suplementos e/ou substâncias proibidas (anabolizantes);
8. É proibida a venda de montagem de série/programa para qualquer aluno da CEDENTE, dentro das dependências da academia;
9. O(a) CESSIONÁRIO(A) deve guardar todos os pesos e anilhas, assim como higienizar os aparelhos e acessórios após seu uso;
10. O(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a rezezar os aparelhos utilizados por seus alunos com os demais colegas e alunos;
11. Durante o período em que o(a) CESSIONÁRIO(A) aguardar a entrega de seu uniforme, deverá utilizar vestuário na cor preta (calça ou bermuda e camiseta) sem nenhum detalhe. O(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se, ainda, a apresentar o boleto de pagamento do uniforme devidamente pago, sempre que solicitado.
12. Não é permitida a utilização de nenhuma peça de vestuário (em especial camisas ou camisetas) por baixo do uniforme, salvo exceções climáticas e, nesses casos, as peças devem ser, exclusivamente, na cor branca ou preta sem nenhum detalhe;
13. Não é permitida a utilização do uniforme nos momentos em que O(A) CESSIONÁRIO(A) estiver praticando suas atividades físicas dentro das academias;
14. Estar devidamente regularizado no CREF, com as taxas e anuidades em dia, podendo a CESSIONÁRIA exigir cópia e demonstração de validade do documento;
15. Sempre guardar seus pertences nos armários, utilizando cadeado de sua propriedade, do tipo recomendado pela CEDENTE;
16. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização de quaisquer materiais que não sejam disponibilizados pela CEDENTE em suas instalações, salvo autorização da Administração.
17. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização do refeitório da academia, sendo este de utilização exclusiva dos colaboradores, além de ser vedada a utilização de quaisquer outras dependências da unidade para realizar refeições e afins;
18. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização, pelo CESSIONÁRIO, de acessórios de vestuário não autorizados na dependências da CEDENTE, tais como bonés, chapéus, entre outros definidos pela CEDENTE e informados oportunamente ao CESSIONÁRIO;
19. O CESSIONÁRIO só poderá ministrar aulas ou treinamentos de forma individualizada como personal, ao mesmo tempo, a no máximo 02 (dois) alunos matriculados.
20. Qualquer outro procedimento não mencionado neste instrumento, que possa ser julgado inapropriado, será analisado pela Administração e passível de sanção;
21. A abordagem e advertência sobre o descumprimento de qualquer item pode ser feita por qualquer colaborador da CEDENTE.
22. O CESSIONÁRIO, ao obter acesso a qualquer tipo de dado pessoal em serviço da CEDENTE, seja de colaboradores e/ou alunos, se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei. 13.709/18), sob pena de arcar com eventuais danos e/ou prejuízos em decorrência do tratamento inadequado que possa afetar a CEDENTE, podendo também incorrer na rescisão do presente instrumento.